

LEI Nº 1.108

Concede subvenção ao Departamento Araxaense de Televisão.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida ao Departamento Araxaense de Televisão, no exercício de 1970, uma subvenção de Ncr 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinada à manutenção e melhoria das instalações de retransmissão de canais de televisão para o Município.

Art. 2º – O orçamento de 1970 disporá de recursos próprios para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 1969.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

